

## **CURSO DE FILOSOFIA – Edital 36 / 2010-II**

### **POLÍTICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS**

O Centro Universitário São Camilo está oferecendo para o curso de graduação em Filosofia 50 bolsas assistenciais integrais.

#### **1. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Para participar do Processo Seletivo para Bolsas Assistenciais o candidato deverá atender as condições a seguir:

- 1.1 Ser portador de deficiência, nos termos do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo decreto nº5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 1.2 Comprovar que está em processo de formação religiosa;
- 1.3 Se não for religioso, deve ser sua primeira graduação em curso superior;
- 1.4 Ser professor da rede Pública em processo de aperfeiçoamento intelectual.
- 1.5 Ter renda per capita de até um salário-mínimo e meio.

#### **2. SE RELIGIOSO COMPROVAR:**

1. Ser seminarista ou já ter se ordenado;
2. Estar em formação ou ser pastor evangélico;
3. Comprovar experiência em celebrações de qualquer cunho religioso;
4. Ser postulante à vida religiosa (noviciado, irmandade de qualquer ordem).
5. Renda comprovada por meio dos mesmos critérios do não religioso.

#### **3. DAS RESTRIÇÕES**

- 3.1 Não ser nem ter sido aluno regularmente matriculado do Centro Universitário São Camilo.
- 3.2 A bolsa integral é válida única e exclusivamente para o curso de Filosofia, não havendo possibilidade de que o aluno se beneficie dela, caso decida solicitar transferência de curso.
- 3.3 As bolsas concedidas terão validade para o semestre letivo. A eventual concessão não implica na obrigatoriedade de prorrogação.

#### **4. DA ENTREVISTA**

4.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Bolsas Assistenciais passarão, obrigatoriamente, por uma entrevista com o Serviço Social para comprovação dos dados apresentados.

4.2 As entrevistas serão agendadas pela Central de Relacionamento.

#### **4.3 QUANDO DO AGENDAMENTO, O CANDIDATO DEVERÁ:**

4.3.1 Preencher o requerimento de bolsa de estudos disponibilizado na Central de Relacionamento no período de 05 e 06 de julho de 2010 e agendar entrevista com o Serviço Social.

4.3.2 Nos dias 07 e 08 de julho acontecerá entrevista com o Serviço Social; quando o candidato deverá apresentar a documentação solicitada que segue em folha anexa ao requerimento de bolsa de estudos disponibilizado na Central de Relacionamento.

4.3.3 Após o ingresso, será realizado a qualquer momento do período acadêmico, visita domiciliar para comprovação da situação socioeconômica.

Parágrafo Único – A constatação de inverdade nas informações prestadas a qualquer tempo configura imediato cancelamento do benefício.

#### **5. DA ENTREVISTA COM SERVIÇO SOCIAL**

5.1 Todas as bolsas serão concedidas aos aprovados no Vestibular, respeitando a classificação, e após comprovação das condições acima descritas.

5.2 A concessão da bolsa assistencial integral na matrícula e mensalidades só se dará após entrevista com o Serviço Social.

5.3 Os candidatos aprovados deverão consultar o site institucional para verificação dos documentos necessários para a entrevista com o serviço social.

#### **6. DA VIGÊNCIA**

6.1 O Processo Seletivo para Bolsas Assistenciais reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Centro Universitário São Camilo, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREVISTA NO SERVIÇO SOCIAL – CÓPIA E ORIGINAL:**

7.1 cópia da carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);

7.2 cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar com idade entre 18 e 65 anos, exceto os civilmente incapazes;

7.3. cópia do comprovante de residência dos membros do grupo familiar (correspondência de banco, de cartão de crédito, de cartão do Hipermercado);

7.4. cópia autenticada do histórico escolar e do certificado de conclusão do Ensino Médio comprovando os estudos em escola da rede pública. Caso tenha sido aluno de escola particular acrescentar a declaração de que obteve bolsa integral e por qual período ex: bolsa integral nos anos, 1º, 2º, e 3º (em papel timbrado, carimbado pela pessoa responsável e com firma reconhecida);

7.5. cópia do comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento ou o contrato de locação registrado em cartório.

7.6. cópia dos comprovantes de despesas fixas (água, luz, telefone e outros)

7.7. atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2.998/2001 - pacientes acometidos por doenças ou alterações patológica como: paralisia irreversível e incapacitante, doença de Parkinson, síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, entre outras.

7.8. cópia do comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar.

7.9. comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.

7.10.declaração anual do Imposto de Renda – pessoa Física e ou Jurídica - cópia completa das 5 páginas e o recibo de entrega à Receita Federal.

7.11. cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.

7.12. quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato ou da composição do grupo familiar.

## **8. SÃO CONSIDERADOS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:**

8.1.1 Ter renda bruta familiar de no máximo cinco salários mínimos, sendo que a renda per capita não deve ultrapassar o valor de um salário-mínimo e meio.

8.1.2 Entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pró-labore*, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. A renda será comprovada na entrevista.

8.1.3 Entende-se por grupo familiar as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados tendo-se como referência o candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; companheiro (a); filho(a); enteado(a); irmão/irmã; avô/avó. Poderão ser incluídos esses membros desde que eles residam na mesma moradia do chefe do grupo familiar, usufruam da renda bruta mensal familiar e atendam a uma das seguintes condições:

8.1.3.1 Possuir rendimentos individuais, que os mesmos tenham sido declarados na composição da Renda Bruta mensal familiar;

8.1.3.2 Possuir rendimentos individuais, que possam comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

## **8.2. SE ASSALARIADOS – CÓPIA E ORIGINAL**

8.2.1 Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.

8.2.2 Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão.

8.2.3 Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra.

8.2.4 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.2.5 CTPS registrada e atualizada.

8.2.6 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

8.2.7 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

8.2.8 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **8.3 ATIVIDADE RURAL – CÓPIA E ORIGINAL**

8.3.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

8.3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

8.3.5 Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

### **8.4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CÓPIA E ORIGINAL**

8.4.1 Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.4.3. Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>.

### **8.5 AUTÔNOMOS – CÓPIA E ORIGINAL**

8.5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.5.3 Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

8.5.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **8.6 PROFISSIONAIS LIBERAIS – CÓPIA E ORIGINAL**

8.6.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.6.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.6.3 Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

8.6.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **8.7 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS – CÓPIA E ORIGINAL**

8.7.1. Três últimos contracheques de remuneração mensal.

8.7.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.7.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

8.7.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

8.7.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

## **8.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – CÓPIA E ORIGINAL**

8.8.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

8.8.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.8.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Será concedida bolsa de estudos no percentual equivalente a 100% do valor da matrícula e mensalidades para os candidatos que, depois de cumpridas todas as etapas do processo de seleção, for aprovado no Processo Seletivo para Bolsas Assistenciais.